

Juíza da 6ª Zona Eleitoral e pelo Exmo. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco por intermédio do Processo SEI nº 0001234-67.2026.6.17.8006, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos quarenta e cinco dias da data de publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-PE, se não houver oposição, o cartório eleitoral eliminará os documentos relativos a mandado de citação/intimação (2ª via), ofício de comunicação de suspensão e restabelecimento de direitos políticos, requerimento de alistamento eleitoral - RAE, requerimento para conferência de listas ou fichas de apoio a partidos em formação (lista de apoio), do período 2004-2021, da 6ª Zona Eleitoral - Recife.

Os(as) interessados(as), no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Recife, 2 de março de 2026.

Ana Carolina Martins Pereira Loureiro

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD)

ANEXO

[ze006 Listagem de eliminação de documentos administrativos CPAD nº 5 2026.pdf](#)

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD Nº 6/2026 (24ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO)

PUBLICAÇÃO EM : 03/03/2026

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD, designada pela Portaria nº 20, de 08/01/2026, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9, de 15/01/2026, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos Administrativos nº 6/2026, anexa, aprovada pela Exma. Juíza da 24ª Zona Eleitoral e pelo Exmo. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco por intermédio do Processo SEI nº 0000212-17.2026.6.17.8024, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos quarenta e cinco dias da data de publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-PE, se não houver oposição, o cartório eleitoral eliminará os documentos relativos a requerimento à zona eleitoral, notificação (2ª via), edital de zona eleitoral (2ª via), ofício de zona eleitoral, requerimento de alistamento eleitoral - RAE, protocolo de entrega de título eleitoral - PETE, requerimento de transferência temporária de eleitor - TTE, título eleitoral recolhido por ocasião da emissão de novo documento, requerimento para regularização de inscrição eleitoral - RRI, declaração de insuficiência econômica de eleitor(a), ofício de comunicação de suspensão e restabelecimento de direitos políticos, ofício de comunicação de interdição, ofício de comunicação de condenação criminal, requerimento de justificativa eleitoral - RJE, requerimento para conferência de listas ou fichas de apoio a partidos em formação (lista de apoio), declaração de comparecimento aos trabalhos eleitorais, lista de presença em treinamento de mesários(as) e pessoal de apoio, comprovante de comparecimento à eleição que permaneceu junto ao caderno de votação (canhoto), recibo de entrega de material de votação, do período 2012-2025, da 24ª Zona Eleitoral - Limoeiro.

Os(as) interessados(as), no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Recife, 2 de março de 2026.

Ana Carolina Martins Pereira Loureiro

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD)

ANEXO

[ze024 Listagem de eliminação de documentos administrativos CPAD nº 6 2026.pdf](#)

8ª ZONA ELEITORAL

OUTROS

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600164-69.2024.6.17.0008

PUBLICAÇÃO EM : 03/03/2026

PROCESSO : 0600164-69.2024.6.17.0008 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (RECIFE - PE)

RELATOR : 008ª ZONA ELEITORAL DE RECIFE PE

EXECUTADA : ELEICAO 2024 ROSSIANE EBRAHIM DOWSLEY COURA DE MENEZES
VEREADOR

ADVOGADO : ADRIANA ALMEIDA CALADO (22025/PE)

ADVOGADO : ANA CATARINA CATANHO PEREIRA (54151/PE)

ADVOGADO : FABIO FRANCA DA CUNHA ANDRADE (21196/PE)

ADVOGADO : JOSE DURVAL DE LEMOS LINS FILHO (58247/PE)

ADVOGADO : NEWTON FOSSATI BASTOS FILHO (41414/PE)

EXECUTADA : ROSSIANE EBRAHIM DOWSLEY COURA DE MENEZES

ADVOGADO : ADRIANA ALMEIDA CALADO (22025/PE)

ADVOGADO : ANA CATARINA CATANHO PEREIRA (54151/PE)

ADVOGADO : FABIO FRANCA DA CUNHA ANDRADE (21196/PE)

ADVOGADO : JOSE DURVAL DE LEMOS LINS FILHO (58247/PE)

ADVOGADO : NEWTON FOSSATI BASTOS FILHO (41414/PE)

EXEQUENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

JUSTIÇA ELEITORAL

008ª ZONA ELEITORAL DE RECIFE PE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0600164-69.2024.6.17.0008 / 008ª ZONA ELEITORAL DE RECIFE PE

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

EXECUTADA: ELEICAO 2024 ROSSIANE EBRAHIM DOWSLEY COURA DE MENEZES
VEREADOR, ROSSIANE EBRAHIM DOWSLEY COURA DE MENEZES

Representantes do(a) EXECUTADA: ANA CATARINA CATANHO PEREIRA - PE54151, FABIO FRANCA DA CUNHA ANDRADE - PE21196, NEWTON FOSSATI BASTOS FILHO - PE41414, ADRIANA ALMEIDA CALADO - PE22025, JOSE DURVAL DE LEMOS LINS FILHO - PE58247

DESPACHO

1. Vistos. Trata-se de petição (ID 125400749) em que a executada alega a persistência de bloqueios em suas contas bancárias, citando especificamente as instituições BANCO NU PAGAMENTOS, ITAÚ e BRADESCO, apesar do parcelamento deferido.

2. Em consulta ao sistema SISBAJUD, verifico que assiste razão parcial à executada quanto à existência de constrições pendentes. Contudo, em que pese a alegação da petionária, não